**Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento**

O entendimento de que as crianças são cidadãs e devem ser respeitadas na sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, de que são sujeitos de direitos exigíveis com base na Lei e de que são prioridade absoluta, bases da proteção integral, exige uma ressignificação no trato das questões ligadas à primeira infância no campo educacional.

Buscando responder a essas questões a BNCC (2017) define no Currículo da Educação Infantil a instituição dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento, comprometendo o Estado, a Família e à Sociedade a garanti-los, respeitá-los e defende-los e ainda reforçando, com base nas DCNEI’s (2009) de que isso se faz na criação de oportunidades para que as crianças vivam experiências que as levem à apropriação e ressignificação da cultura pelo convívio no espaço coletivo, e à produção de narrativas, individuais e coletivas através de diferentes linguagens.

Aliando-se aos Direitos a BNCC (2007) mantém os eixos estruturantes do Currículo da Educação Infantil, que de acordo com as DCNEI’s (2009) são as interações e as brincadeiras, experiências nas quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização, caracterizando o cotidiano da infância, trazendo consigo muitas aprendizagens e potenciais para o desenvolvimento integral.

Os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento asseguram, na Educação Infantil, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural. São eles:

• **Conviver** com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.

• **Brincar** cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.

• **Participar** ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.

• **Explorar** movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.

• **Expressar**, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.

• **Conhecer-se** e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Pensando no papel fundamental dos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento no Currículo da Educação Infantil Regional, elaboramos abaixo sugestões de práticas que buscam dar visibilidade à garantia desses direitos, para que eles passem a ser conhecidos, compreendidos e executados tanto no interior das instituições de educação infantil, como pelas Famílias e pela Sociedade:

* Envolver os profissionais da educação na construção do currículo;
* Disponibilizar à comunidade escolar o acesso ao currículo por meio de reuniões pedagógicas, por faixa etária, reforçando aos familiares que a educação infantil é um espaço de aprendizagem e não só de cuidados;
* Garantir aos profissionais da educação infantil a formação permanente a respeito do currículo da educação infantil e da sua implementação;
* Possibilitar momentos de elaboração de planejamentos que garantam a implementação do currículo;
* Dar a conhecer a família e a sociedade os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e a necessidade da cooperação para sua garantia;
* Criar estratégias de aprendizagens, possibilitando o protagonismo a expressão das crianças;
* Reforçar nos professores a compreensão de que os momentos de interações e brincadeiras são possibilidades de garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
* Realizar grupos de estudos sobre os seis Direitos de Aprendizagem;
* Organizar banners, cartazes e outros meios de divulgação para dar visibilidades aos direitos de aprendizagem;
* Adequar o Projeto Político Pedagógico das instituições de educação infantil ao currículo;
* Divulgar nas redes sociais e murais da escola fotos de práticas pedagógicas, mostrando como cada direito é efetivado;
* No planejamento cotidiano dos professores destacar os direitos a serem garantidos;
* Realizar projetos em que a famílias sejam envolvidas na garantia dos direitos de aprendizagem;
* Dar ênfase aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento no dia da família na escola;
* Realizar conselhos de classes participativos, através de rodas de conversa com as famílias sobre as aprendizagens das crianças e práticas dos professores;
* Realizar um dia de paralisação onde os direitos de aprendizagem sejam discutidos.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família. Guanabara, Rio de Janeiro, 1983.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

\_\_\_\_\_\_. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 10 maio 2019.

\_\_\_\_\_\_. Lei Nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 65, p. 1-2, 5 abr. 2013.

\_\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, DF: MEC, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/06/BNCC\_EI\_EF\_110518\_versaofinal\_site.pdf. Acesso em: 10 mar. 2019.

\_\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a Educação Infantil. Brasília: MEC, SEB, 2006a.

\_\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de Educação Infantil. Brasília: MEC, SEB, 2006b.

\_\_\_\_\_\_. Resolução Nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009a. Disponível em: http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005\_2009.pdf. Acesso em: 10 maio 2019.

\_\_\_\_\_\_. Parecer CNE/CEB Nº 20, de 11 de novembro de 2009. Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, 2009b. Disponível em: https://bit.ly/2Vz6NGz. Acesso em: 10 maio 2019.

\_\_\_\_\_\_. BRASIL. Ministério da Educação. Indicadores de qualidade na educação infantil, Brasília. MEC/COEDI, 2009

\_\_\_\_\_\_. BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90. Brasília, 1990.

\_\_\_\_\_\_. BRASIL. Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil. Brasília, 1998.

\_\_\_\_\_\_. BRASIL. Plano Nacional da Educação. Lei 010172/01. Brasília, 2001.

\_\_\_\_\_\_. BRASIL. Plano Nacional da Educação. Lei 13.005/14. Brasília, 2014.

\_\_\_\_\_\_. BRASIL. Lei do Piso Nacional Salarial dos Professores. Lei11.738/08. Brasília, 2008

\_\_\_\_\_\_. BRASIL. Lei do Fundeb. Lei11494/07. Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_\_. BRASIL. Política Nacional da Educação Infantil. Brasília, 1994.

CAMPOS, Maria Malta. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças / Maria Malta Campos e Fúlvia Rosemberg. – 6.ed. Brasília : MEC, SEB, 2009.

SANTA CATARINA. Currículo Base do Território Catarinense, 2019.